



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025 conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto,seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 10/09/2025 às 08:00(Oito horas).

• **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 10/09/2025 às 07:59(Sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-
- 1.1** A licitação será de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência.
- 1.2** O critério de seleção adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.
- 1.3** **Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos Órgãos gerenciadores e participantes,bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.
- 2.2.** As despesas decorrentes como objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica Licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 3.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,pessoal e intransferível,para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3** É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.
- 3.4** Destacamos que,se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa,empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 4.2** Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o Órgão/Entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso,mesmo que por terceiros.
- 4.3** É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações,devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4** A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.5 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.8 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalya: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Leinº 14.133/2021.
 - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
 - d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Leinº 14.133/21.
 - e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
 - f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, diretamente ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;
- h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
- h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.10 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema(<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

4.10.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.10.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

4.10.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

4.10.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.11.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.11.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.11.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

4.12 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.13.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

4.13.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.16 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

4.17 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.18 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.19 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

propostas e subsequentes lances,bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico,dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;(se for o caso)

5.1.3 Modelo;(se for o caso)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa,os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta;(Exemplo:a palavra "**marca própria**").

5.1.5 Descrição detalhada do objeto,contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente,quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,trabalhistas,tributários,comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO,CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

6.1 No horário estabelecido neste Edital ,o pregoeiro abrirá a sessão pública,verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO"do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada,aquelas que não estejam em conformidade,sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.2Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

6.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.17 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais(sem lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Se houver um empate entre propostas ou lances,o critério de desempate seguirá a ordem do art .60 da Leinº14.133 de 2021, nesta ordem:

- Disputa final,hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187,de 29 de dezembro de 2009.

6.23 Após a negociação do preço,o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema,podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.
- O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.
- O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado,ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro)horas de antecedência,e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado,o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade,o Pregoeiro suspenderá a sessão,informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar,por meio do sistema eletrônico,contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta,o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS,mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,de 29 de Janeiro de 2016,ou de outro que venha a substituí-lo,ou consularizados pelos respectivos consulados ou em baixadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por Órgão ou Entidade Pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de até 02(DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1ºlugar deverão encaminhar,nos termos deste Edital a documentação relacionada nos itens a seguir,para fins de habilitação:

9.2. –HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c)
**d)e)ou f) deste item deverão possuir ramo de ativida de compatível ao objeto
deste edital.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa em vigor;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município; Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
 - g) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
 - h) Certidão simplificada ou simplificada digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90(Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

9.6.1 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.6.2 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.6.3 As declarações exigidas para habilitação na Lei14.133/2021(artigos63,I,IV,§1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio Sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório. O fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico,às seguintes declarações:

9.6.3.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a49.

9.6.3.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.6.3.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Leinº 8.213/91.

9.6.3.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII, da Constituição;

9.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art.155 e seguintes da Lei Federal14.133/21.

9.7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação,não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,salvo em sede de diligência,para:

9.7.8.6 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

9.7.8.7 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.9 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,registrada em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,até a apuração de uma proposta que atenda ao presente



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados sem campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LCnº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Spam.Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato,no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis,sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,mediante correspondência postal com aviso de recebimento(AR)ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação,sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato,com as disposições da Leinº14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138e139 da Leinº14.133/21e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79e80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços,será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital,que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração,sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,para,após a comprovação dos requisitos para habilitação,analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,feita a negociação,assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação,os adjudicatários serão convocados



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço,nos termos da Minuta de Contrato/Ata.Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio“@coromandel.mg.gov.br”não sejam direcionados para a caixa de Spam.Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is)assinar o contrato,no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis,sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento(AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatários em os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação,sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez,por igual período,quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor,a descrição do(s)item(ns),as respectivas quantidades,preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou,ainda,no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

I –O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II –O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II,deve,preferencialmente,manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor com o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§1ºA exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§2ºO fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§3ºO preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§5ºOs preços registrados serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para ajustar remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI-Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado àContratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§^º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03(três)dias úteis anteriores à data designada para



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pnccp.gov.br/app/editais/> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.21.1 ANEXO I – Termo de Referência

22.21.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 14 de agosto de 2025

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Marilley Sicy Ferreira
Gestor Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual constantes **na tabela A em anexo**.

1.2 Os bens são de natureza comum.

1.3 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.5 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob os registros a seguir:

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nº 1239

A Secretaria Municipal de Esportes em questão trata-se de uma estrutura recentemente criada no âmbito da Administração Pública Municipal, motivo pelo qual ainda não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA). Ressalta-se, contudo, que a demanda ora analisada já constava no referido plano sob a vinculação da secretaria de Inclusão Social anteriormente responsável pelas ações correlatas, à qual esta nova estrutura estava subordinada. Assim, embora a nova secretaria ainda não figure nominalmente no PCA, a contratação em exame encontra respaldo no planejamento originalmente previsto pela Administração.

Gestão Municipal de Inclusão Social, nº 730

Gestão Municipal de Agronegócio, nº 005202500057

Gestão Municipal de Meio Ambiente, nº 00520250

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, nº 1312.

Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública, nº 1312.

Gestão Municipal de Saúde, nº 941.

Gestão Municipal de Infraestrutura Rural, nº 1312.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Gestão Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, nº 010202500047.

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico em questão trata-se de uma estrutura recentemente criada no âmbito da Administração Pública Municipal, motivo pelo qual ainda não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual (PCA). Ressalta-se, contudo, que a demanda ora analisada já constava no referido plano sob a vinculação da secretaria de Finanças anteriormente responsável pelas ações correlatas, à qual esta nova estrutura estava subordinada. Assim, embora a nova secretaria ainda não figure nominalmente no PCA, a contratação em exame encontra respaldo no planejamento originalmente previsto pela Administração.

Gestão Municipal de Procuradoria Geral do Município, nº 1102.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.829.079,57 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de 12 meses.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como fundamento legal o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, atende ao princípio da **eficiência administrativa** (art. 5º, inciso IV), à necessidade de planejamento adequado das contratações (art. 18), e à obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico como instrumentos essenciais à fase preparatória do processo licitatório (art. 6º, inciso XXIII).

A aquisição de **materiais de expediente** se justifica pela necessidade contínua e indispensável desses insumos para o pleno funcionamento das atividades administrativas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel. Estes materiais são utilizados em larga escala para a produção de documentos oficiais, tramitação de processos internos, controle de arquivos, comunicação institucional e outras atividades essenciais à gestão pública. A ausência ou escassez de tais materiais compromete diretamente a prestação de serviços públicos, podendo gerar atrasos, desorganização administrativa e impacto negativo no atendimento à população. Assim, garantir o fornecimento regular desses itens é medida fundamental para assegurar a eficiência dos serviços prestados e a continuidade



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

das ações da Administração Municipal. Ademais, a contratação planejada e centralizada promove a **economicidade**, padronização dos materiais utilizados, melhor aproveitamento dos recursos públicos e controle mais eficiente dos estoques, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas. Portanto, a contratação proposta é necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, sendo a forma mais adequada de suprir as necessidades identificadas, com respaldo legal e compatibilidade com os objetivos institucionais do Município de Coromandel.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de expediente de uso comum e contínuo**, destinados ao atendimento das demandas administrativas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel. Essa aquisição objetiva garantir a continuidade dos serviços públicos, o bom desempenho das rotinas internas, a organização documental e o atendimento eficiente à população.

A contratação abrangerá uma variedade de produtos que compõem o rol básico de materiais utilizados diariamente pelos servidores públicos. A seleção dos materiais será feita com base em critérios de **durabilidade, funcionalidade e compatibilidade** com os equipamentos existentes, considerando o **ciclo de vida do objeto**, desde a aquisição, transporte, armazenamento, uso adequado e posterior descarte. Serão priorizados produtos com boa qualidade, que ofereçam maior vida útil, reduzam a necessidade de substituições frequentes e permitam reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto, sempre que possível. A Administração adotará mecanismos de controle de estoque e consumo, visando o uso racional dos materiais e evitando desperdícios. Também serão observados aspectos relacionados à **sustentabilidade**, preferindo, sempre que viável, produtos que possuam certificações ambientais ou que causem menor impacto ambiental em sua produção ou descarte. As especificações completas de cada item constarão na tabela A em anexo , com indicação de quantidades estimadas, características técnicas, padrões mínimos de qualidade e eventuais exigências de marca ou compatibilidade. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, na **forma de registro de preços**, possibilitando aquisições conforme a demanda real e dentro do prazo de vigência da ata, promovendo maior eficiência na gestão de materiais e otimização dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 DA ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

6.4.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

6.4.2 Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

6.4.3 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel. Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro; de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.4.4. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

6.4.5. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.4.6. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 e 8 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor. Conforme descrição a seguir:

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Ana Maria da Silva e Eduardo Santos Mariano
Gestão Municipal de Esportes – Guilherme Ramos

Gestão Municipal de Inclusão Social – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa

Gestão Municipal de Agronegócio – Renato Alves Ferreira

Gestão Municipal de Meio Ambiente - Gilcelle Frutuoso Borges

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano – Paulo Henrique de Lima

Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública – Marcus Paulo Mariano da Cunha

Gestão Municipal de Saúde – Isabela Cristina Lemes Resende

Gestão Municipal de Infraestrutura Rural – Nacir Alider Rahman Alyan

Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município, Gestão Municipal de Finanças – Júlia Aparecida Domingos, Pedro Henrique dos Santos, Narriman Honorato Severo Araujo

Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliana Silvestre de Paula.

8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel. Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro; de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após emissão de autorização de fornecimento.

9.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.17 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.20 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-
- 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.13.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.13.2 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.13.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- 13.13.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.13.6 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.13.7 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.13.8 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

13.14 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.14.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Fichas:

023 - 02.01.01.04.122.002.2.001.3.3.90.30

60 – 02.02.01.03.091.017.2.009.00.3.3.90.30.00.00

71 – 02.02.03.091.017.2.028.00.3.3.90.30.00.00

153 002.02.05.01.12.122.0004.00.2.019.3.3.90.30.00.00

167 002.02.05.02.12.364.0004.00.2.045.3.3.90.30.00.00

177 002.02.05.02.12.364.0004.00.2.097.3.3.90.30.00.00

187 02.05.02.12.364.0004.2.01.55.0000.33.90.30

227- 002.02.05.05.12.361.0004.00.2.022.3.3.90.30.00.00

246- 002.02.05.05.12.366.0004.00.2.102.3.3.90.30.00.00

257- 002.02.05.06.12.365.0004.00.2.025.3.3.90.30.00.00

269- 002.02.05.06.12.365.0004.00.2.116.3.3.90.30.00.00

307 – 02.05.09.13.392.0009.2.0043.0000.33.90.30

359 – 10.301.0006.3.3.90.30.00.00

513 – 10.302.0006.33.3.90.30.00.00

551 – 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

606 – 10.305.0006.3.3.90.30.00.00

634 – 10.303.0006.3.3.90.30.00.00

662 – 10.122.0006.3.3.90.30.00.00

697 – 02.02.07.01.08.243.0007.00.2.067.3.3.90.30

724 – 02.02.07.01.08.244.0007.00.2.065.3.3.90.30

754 – 02.02.07.02.08.241.0021.00.2.069.3.3.90.30

778 – 02.02.07.02.08.243.0023.00.2.073.3.3.90.30



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

808 – 02.02.07.02.08.244.0021.00.2.075.3.3.90.30

825 – 02.02.07.02.08.244.0022.00.2.076.3.3.90.30

874 – 02.02.08.01.20.122.0012.00.2.078.3.3.90.30.00.00

956 – 02.09.01.15.122.027.2.087.3.3.90.30.00.00

1051 – 02.10.01.26.782.015.2.108.3.3.90.30.00.00

1131 – 02.12.01.04.122.002.2.210.3.3.90.30

1149 - 02.13.04.27.812.010.2.242.3.3.90.30

1163 – 02.14.02.1.81.22.0013.2.0283.0000.3.3.90.30

1213 – 02.15.01.15.122.028.2.287.3.3.90.30.00.00

15.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

() Outros: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PLANILHA “A” – RELAÇÃO ITENS A SEREM LICITADOS

Seq	Participa- ção	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário Máximo Acei- ável	Vlr. Total Máximo Acei- ável
1	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	1.000	0006054	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PA-COTE COM 100 UNIDADES	R\$ 14,73	R\$ 14.726,60
2	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	114	0019358	ALFINETE COM CABECA 50 GR. ALFI-NETE COM CABEÇA 50 GR	R\$ 5,07	R\$ 577,59
3	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0020966	ALFINETES DE SEGURANCA 2,2CM ALFI-NETES DE SEGURANCA 2,2CM	R\$ 6,94	R\$ 694,00
4	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	519	0022872	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, TINTA NA COR PRETA, TAMANHO 6,7 X 11,0 CM.	R\$ 11,35	R\$ 5.888,89
5	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	169	0017299	ALMOFADA PARA CARIMBO N 02 ALMO-FADA PARA CARIMBO Nº 02 AZUL.	R\$ 8,33	R\$ 1.407,77
6	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0199016	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO ABS E FELTRO TRATADO, POSSUIDO DESIGN ARRO-JADO, PRÁTICO E MODERNO, IDEAL PARA O USO EM EMPRESAS E ESCOLAS.ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES.	R\$ 9,73	R\$ 486,50
7	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2	0230566	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLASTICO, BASE: COM FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 6 CM X 4 CM, COR: AZUL, MODELO 150N	R\$ 10,62	R\$ 21,24
8	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	594	0016564	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES APON-TADOR DE LAPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO.	R\$ 2,06	R\$ 1.223,64
9	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	650	0007881	BALAO COLORIDO COM 50 UN BALÃO COLORIDO 50 UNIDADES.	R\$ 16,25	R\$ 10.564,65
10	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.631	0199198	BASTAO DE COLA A BASE DE SILICONE DE 7X300 MM BASTÃO DE COLA A BASE DE SILICONE DE 7X300 MM	R\$ 2,04	R\$ 11.505,82
11	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	831	0002636	BASTAO FINO DE COLA QUENTE BAS-TÃO FINO DE COLA QUENTE - 10 GRA-MAS - REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO, 8 MM X 30 CM.	R\$ 2,70	R\$ 2.240,87
12	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.066	0193921	BATERIA PARA PLACA MAE MODELO CR2032 3 VOLTS BATERIA PARA PLACA MÃE, MODELO CR2032, 3 VOLTS	R\$ 4,17	R\$ 4.441,60
13	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	200	0231713	BLOCO AUTOADESIVO, 38MM X 51MM 4 BLOCOS 50 FLS CORES NEON.	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
14	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.120	0002633	BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N 40 BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N 40	R\$ 0,94	R\$ 4.812,80
15	Exclusio ME/MEI/EPP	KG	123	0001858	BORRACHA P/ DINHEIRO BORRACHA P/ DINHEIRO KG	R\$ 27,33	R\$ 3.361,59



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	606	0014157	BROCAL POTE 3 GR BROCAL POTE 3 GR	R\$ 1,48	R\$ 898,88
17	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	437	0016493	CADERNO 48 FOLHAS 142 X 205 MM CAPA DURA CADERNO 48 FOLHAS 142 X 205 MM CAPA DURA	R\$ 6,73	R\$ 2.939,52
18	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	662	1036364	CADERNO BROCHURA COM 60 FOLHAS CAPA SEMI DURA	R\$ 8,00	R\$ 5.296,00
19	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	12	0230965	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATE- RIA	R\$ 8,64	R\$ 103,72
20	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	322	0015728	CADERNO BROCHURAO C/96 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/96 FOLHAS SEM ARAME	R\$ 12,81	R\$ 4.125,88
21	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	20	0195533	CADERNO DE DESENHO COM 96 FO- LHAS EM ESPIRAL CADERNO DE DESE- NHO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL, CAPA SEMI-DURA, FOLHAS LI- SAS PARA DESENHOS MEDINDO 275MM X 200MM	R\$ 13,89	R\$ 277,87
22	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	410	0002361	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRE- SPONDENCIA CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRE- SPONDENCIA 100 FOLHAS	R\$ 17,11	R\$ 7.013,71
23	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	155	0017245	CADERNO GRANDE 96 FLS CAPA DURA CADERNO GRANDE 96 FLS CAPA DURA	R\$ 12,59	R\$ 1.951,45
24	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	305	0000912	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS CAPA DURA CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS CAPA DURA	R\$ 8,49	R\$ 2.588,41
25	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	175	0258140	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ORGANI- ZADOR TRÍPLO VERTICAL	R\$ 85,02	R\$ 14.879,08
26	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.872	0015748	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPE- LÃO, MOD: PNA, COR PARDA, COMP: 34 CM X LARG: 12,5 CM X ALT: 24 CM.	R\$ 4,37	R\$ 8.180,64
27	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.727	0016390	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAS- TICO CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNI- MAS: C:36 X L:13 X A:24 CM	R\$ 7,76	R\$ 21.170,52
28	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	763	0001000	CALCULADORA 12 DÍGITOS MÉ- DIA, CC3000 FUNCIONAMENTO A PILHA.	R\$ 23,40	R\$ 17.851,61
29	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	4.215	0000913	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA GROSSA CANETA ESFEROGRA- FICA PRETA PONTA GROSSA	R\$ 1,41	R\$ 5.957,06
30	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0230767	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL, ESCRITA: FINA, MATERIAL DO CORPO: PLASTICO RIGIDO, PONTA: TUNGSTE- NIO, TAMANHO DA PONTA: 0,7MM, FOR- MATO CORPO: SEXTAVADO, COR DO CORPO: TRANSPARENTE, CARGA: FIXA, ACIONAMENTO: SEM ACIONAMENTO, COMPRIMENTO APROXIMADO: TAMA- NHO TOTAL APROXIMADO DE 15CM COM PROTECTOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALI- DADE.	R\$ 1,45	R\$ 72,50
31	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	9.882	0021688	CANETA ESFEROGRAFICA 1.00 MM CRIS- TAL AZU CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00 MM CRISTAL, AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ES- CRITA, E TRANSPARENTE PARA VISU- LIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALI- DADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVI- TANDO BORRÓES NA ESCRITA. ES- CREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAM- PAVENTILADA, BOLA DE TUNGSTÉNIO,	R\$ 1,71	R\$ 16.864,62



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

					ESFERAPERFEITA E MUITO RESISTENTE.		
32	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	3.410	0021689	CANETA ESFEROGRAFICA 1.00MM CRISTAL VERM CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00 MM CRISTAL, VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	R\$ 1,59	R\$ 5.421,90
33	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.155	0021690	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE,QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	R\$ 1,66	R\$ 3.569,97
34	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	227	0000918	CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR AZUL CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR AZUL - PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA),TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	R\$ 3,96	R\$ 899,91
35	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	262	0022864	CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR PRETA CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR PRETA - PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA), TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE ÁÁGUA.	R\$ 3,61	R\$ 945,82
36	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	770	0195534	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES. A CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS DA LEO É PARA VOCÊ QUE QUER INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DO SEU FILHO.DIMENSÕES COM EMBALAGEM ALTURA:2CM, LARGURA:11CM, COMPRIMENTO:14,5CM, PESO:50G, COMPOSIÇÃO RESINA, CARGA A BASE ÁGUA, CORANTES UMECTANTES, PAVIU DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. ITENS INCLUSOS 12 CANETINHAS HIDROGRÁFICAS-LEO E LEO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	R\$ 7,86	R\$ 6.054,74
37	Ampla Concorrência	UN	1.019	0002750	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERNA	R\$ 101,34	R\$ 103.265,46



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

38	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	15	0259843	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERNA COTA PARA PEQUENAS EMPRESAS.	R\$ 101,34	R\$ 1.520,10
39	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	3	0188630	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS	R\$ 83,77	R\$ 251,31
40	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	52	1035866	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGAVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS INCLUSAS COM REGISTRO NO INMETRO	R\$ 79,43	R\$ 4.130,36
41	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	1.450	0017249	CARTOLINA (CORES VARIADAS) CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, 180 G/M ² , MEDINDO 50 CM X 66 CM, CORES VARIADAS.	R\$ 1,41	R\$ 2.044,50
42	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	500	0231467	CARTOLINA - COR: BRANCA, MEDIDAS: 96 X 66CM, GRAMATURA: 240 G/M ²	R\$ 1,57	R\$ 785,00
43	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	500	0259686	CARTOLINA AMARELA 180G/M ² MEDINDO 50 CM X 66CM PACOTE COM 10 FOLHAS	R\$ 10,33	R\$ 5.166,65
44	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	500	0231441	CARTOLINA AZUL MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 180 G/M ² COR: AZUL PACOTE 10 FOLAS	R\$ 10,34	R\$ 5.168,30
45	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	100	0231466	CARTOLINA BRANCA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 180G/M ² COR: BRANCA PACOTE COM 10 FOLHAS	R\$ 12,15	R\$ 1.215,33
46	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	500	0231464	CARTOLINA ROSA MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 180/G/M ² , COR: ROSA PACOTE 10 FOLHAS	R\$ 11,89	R\$ 5.946,65
47	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	500	0231433	CARTOLINA VERDE MEDIDAS APROXIMADAS: 50 X 66 CM, GRAMATURA: 180 G/M ² , COR: VERDE PACOTE 10 FOLHAS	R\$ 12,57	R\$ 6.286,65
48	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	397	0017276	CLIPS 2/0 500 GRS CLIPS 2/0 500 GRS	R\$ 12,34	R\$ 4.898,98
49	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	333	0017277	CLIPS 3/0 500 GRS CLIPS 3/0 500 GRS	R\$ 12,86	R\$ 4.283,48
50	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	276	0000924	CLIPS N 1 C/ 500 GRAMAS CLIPS Nº 1 C/ 500 GRAMAS.	R\$ 13,16	R\$ 3.632,54
51	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	234	0000922	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS CLIPS Nº 4 CAIXA COM 500 GRAMAS.	R\$ 14,00	R\$ 3.276,00
52	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	231	0002460	CLIPS N 6 C/ 500 GRAMAS CLIPS Nº 6 C/ 500 GRAMAS.	R\$ 14,47	R\$ 3.343,33
53	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	213	0014912	CLIPS N 8 C/ 500 GRAMAS CLIPS Nº 8 C/500 GRAMAS.	R\$ 18,16	R\$ 3.867,36
54	Exclusio ME/MEI/EPP	TB	669	0016651	COLA BASTAO 21 GRAMAS COLA BASTÃO 21 GRAMAS - NÃO RESSECA NO TUBO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. ÓTIMO ACABAMENTO NA COLAGEM, FICA TRANSPARENTE AO SECAR E NÃO FAZ SUJEIRAS. TEM TAMPA MAIOR PARA GARANTIR A SEGURANÇA.	R\$ 4,11	R\$ 2.751,80
55	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	962	0002662	COLA BRANCA 90 GR COLA BRANCA 90 GR.	R\$ 2,62	R\$ 2.523,61
56	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	374	0010564	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG (01 LITRO)	R\$ 10,81	R\$ 4.042,94



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

57	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.303	0007980	COLA COM BRILHO COM 35 GR COLA COM BRILHO COM 35 GR	R\$ 4,17	R\$ 5.429,08
58	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.310	0015171	COLA PARA ISOPOR 90 GRS COLA PARA ISOPOR 90 GRS.	R\$ 6,01	R\$ 13.890,72
59	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	406	0016733	COLA PARA TECIDO 40 GR COLA PARA TECIDO GR	R\$ 3,70	R\$ 1.502,20
60	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	866	0019355	COLA QUENTE FINA COLA QUENTE FINA MEDINDO 7,4 MM X 30 CM	R\$ 11,10	R\$ 9.612,43
61	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	200	0011317	COLA QUENTE GRANDE COLA QUENTE GRANDE 12 CM DIÂMETRO	R\$ 12,23	R\$ 2.445,32
62	Exclusio ME/MEI/EPP	BS	265	0019504	COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS. COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS.	R\$ 17,09	R\$ 4.528,85
63	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.252	0002436	COLA TRANSPARENTE ECOLOGICA 90 GR COLA TRANSPARENTE ECOLÓGICA 90 GR - COLA ADESIVO A BASE DE ACE- TATO POLIVINILICO COM GRANDE PO- DER DE ADERÊNCIA. APLICAÇÃO EM CO- LAGEM DE PAPEL, TECIDO, COURO, PLÁSTICO ETC. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO TUBO DE 90 GR.	R\$ 7,52	R\$ 9.419,17
64	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	657	0000935	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	R\$ 2,98	R\$ 1.955,63
65	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	3.000	0259719	ENVELOPE 15X10 OURO, PRATA, DOU- RADO	R\$ 0,90	R\$ 2.709,90
66	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	4.080	0020537	ENVELOPE 24 X 12,5 BRANCO. ENVE- LOPE 24 X 12,5 BRANCO.	R\$ 0,79	R\$ 3.223,20
67	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	8.000	0259716	ENVELOPE 25X17 OURO	R\$ 0,81	R\$ 6.506,40
68	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.330	0000830	ENVELOPE 31 X 41 PARDO ENVELOPE 31 X 41 PARDO	R\$ 1,05	R\$ 5.614,09
69	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	7.000	0259717	ENVELOPE 31X41 OURO	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
70	Exclusio ME/MEI/EPP	EV	1.630	0000831	ENVELOPE 37 X 47 PARDO ENVELOPE 37 X 47 PARDO	R\$ 1,08	R\$ 1.760,40
71	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.000	0259718	ENVELOPE 37X47 OURO	R\$ 1,43	R\$ 7.133,00
72	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.030	0010438	ENVELOPE BRANCO 20X30 ENVELOPE GRANDE 20X30	R\$ 0,79	R\$ 3.973,70
73	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	7.490	0018492	ENVELOPE BRANCO 24X34 ENVELOPE BRANCO 24X34	R\$ 0,87	R\$ 6.541,02
74	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.500	0252184	ENVELOPE, TIPO: OFÍCIO, MEDIDAS: 114 X 229 MM, COR: SALMÃO -	R\$ 0,82	R\$ 1.234,95
75	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	8.000	0000723	ENVELOPES 24 X 34 OURO ENVELOPES 24 X 34 OURO	R\$ 0,82	R\$ 6.532,80
76	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	401	0194054	ESTILETE COM LAMINA DE 18MM ESTI- LETE COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EMBORRACHADO ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMCOMPARTIMENTO PARA ARMAZE- NAR LÂMINA RESERVA	R\$ 3,68	R\$ 1.474,32
77	Exclusio ME/MEI/EPP	RL	688	0020928	ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA NA MEDIDA ETIQUETA ADESIVA NA COR	R\$ 58,64	R\$ 40.346,59



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

					BRANCA, NA MEDIDA 50X30X01C- ROLO COM 1.500 UNIDADES.		
78	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	3.120	0018037	EVA ESTAMPADO EVA ESTAMPADO-MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 02 MM, TEMAS VARIADOS (FLORAIS, BOLADOS, LISTRADOS, XADREZ)	R\$ 5,00	R\$ 15.600,00
79	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	250	0015177	EVA FOLHA MATERIAL EMBORRACHADO EVA FOLHA MATERIAL EMBORRACHADO, CORES VARIADAS.	R\$ 2,79	R\$ 697,50
80	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	5.300	0020413	EVA LISO EVA LISO - MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 02MM, CORES VARIADAS (AMARELA, LARANJA, AZUL, VERMELHA, VERDE, COR DE PELE, PRETA, MARROM, ROSA, ROXA, LILÁS).	R\$ 2,84	R\$ 15.069,49
81	Exclusio ME/MEI/EPP	PÇ	387	0015166	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	R\$ 3,63	R\$ 1.403,49
82	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	4.572	0021741	FITA ADESIVA 12MM X 30M FITA ADESIVA 12MM X 30M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE.	R\$ 7,04	R\$ 32.186,88
83	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	622	0020990	FITA ADESIVA 12MM X 50M DUREX GRANDE FITA ADESIVA 12MM X 50M - DUREX GRANDE.	R\$ 2,72	R\$ 1.689,73
84	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.966	0002263	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M FITA CREPE 19 MM X 50 METROS	R\$ 5,83	R\$ 34.761,50
85	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	579	0022642	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MTS FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MTS.	R\$ 9,92	R\$ 5.745,59
86	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	382	0199209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100 METROS FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X100 METROS	R\$ 12,19	R\$ 4.657,84
87	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	271	0017161	FITA LACRE MARROM FITA LACRE MARROM	R\$ 5,07	R\$ 1.374,86
88	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	700	0012973	FITA LACRE TRANSPARENTE FITA LACRE TRANSPARENTE, FITA EMPACADORA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA TÉCNICA: FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 METROS.	R\$ 5,05	R\$ 3.535,00
89	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	495	0020976	FITILHOS 5MM X 50 MT CORES VARIADAS FITILHOS 5MM X 50 MT CORES VARIADAS.	R\$ 2,59	R\$ 1.280,37
90	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	3.800	0020410	FOLHA DE EVA COM GLITER 60 CM FOLHA DE EVA COM GLITER NA MEDIDA 60 CM X 40 CMX 2MM. CORES VARIADAS	R\$ 5,72	R\$ 21.723,08
91	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	560	0019368	FOLHA DE ISOPOR 10MM. FOLHA DE ISOPOR 10MM.	R\$ 5,40	R\$ 3.024,00
92	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	50	0002512	FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS	R\$ 335,94	R\$ 16.796,83
93	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.000	0015741	GIZ BRANCO ESCOLAR C/ 64 UNID GIZ BRANCO ESCOLAR C/ 64 UNID	R\$ 4,54	R\$ 4.543,30
94	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	650	0015742	GIZ DE CERA FINO C/ 12 CORES GIZ DE CERA FINO C/ 12 CORES	R\$ 6,90	R\$ 4.485,00
95	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	10	0259705	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA COM 500 PALITOS MACIORENDE MAIS CORES MAIS VIVAS NÁOTOXICO INGREDIENTES GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PIGMENTOS	R\$ 65,18	R\$ 651,77



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

96	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	1.500	0010560	GIZAO DE CERA COLORIDO C/ 12 UNIDADES GIZÃO DE CERA C/ 12 UNIDADES COLORIDO -12 CORES VARIADAS.	R\$ 7,36	R\$ 11.034,90
97	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.338	0021008	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 30 FOLHA GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 30 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 X 59,5 CM.	R\$ 22,84	R\$ 30.555,37
98	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	152	0015730	GRAMPEADOR GRANDE ATE 100 FLS GRAMPEADOR GRANDE ATE 100 FLS - GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DABASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² .	R\$ 79,41	R\$ 12.070,32
99	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	136	0012988	GRAMPEADOR INOX MEDIO GRAMPEADOR INOX MÉDIO- GRAMPEADOR METÁLICO, TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 MM,20 FOLHAS, BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 5 CM.	R\$ 10,32	R\$ 1.403,06
100	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	1.379	0000952	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UND GRAMPO P GRAMPEADOR, 26/6, C/ 5000 UND.	R\$ 4,82	R\$ 6.642,09
101	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	1	0015206	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO 80MM 50 X1 UN GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO 80MM 50X1UNIDADES	R\$ 15,64	R\$ 15,64
102	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	40	0021006	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO 80MM 50X1 UNI GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO, METÁLICO,(ROMEU E JULIETA), 80 MM 50X1 UNIDADES.	R\$ 15,64	R\$ 625,60
103	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	518	0259720	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROMEU E JULIETA) 80MM 50X1 UNI-GRAMPO	R\$ 14,29	R\$ 7.403,93
104	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	445	0002260	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 3/8 GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/10, 3/8, COM 500 UN.	R\$ 20,02	R\$ 8.908,90
105	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0259722	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10 CAIXA COM 5000 UNI	R\$ 23,69	R\$ 1.184,33
106	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0259723	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/13, C/ 5000 UNI	R\$ 22,79	R\$ 1.139,67
107	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0259721	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/8, CAIXA COM 5000 UNI	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
108	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	2	0259690	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DIMENSÕES 09CM (L) X 11,2CM (A) ESPESSURA 2,7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 14,48	R\$ 28,97
109	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	21	0015744	INDICE PARA FICHARIO A/Z ÍNDICE PARA FICHARIO A/Z - 20 CM.	R\$ 24,06	R\$ 505,33
110	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	30	0199200	LAPIS BORRACHA ALTURA 15 CM LARGURA 1 CM ESP LÁPIS BORRACHA ALTURA: 15 CM LARGURA: 1 CM ESPESSURA: 1 CM PESO: 25 G	R\$ 4,79	R\$ 143,60
111	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	4.905	0010432	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 X 1 LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 11,37	R\$ 55.786,04



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

112	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	9.790	0021693	LAPIS PRETO DE MADEIRA REDONDO N 02 LÁPIS PRETO DE MADEIRA REDONDO Nº 02 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, PRETO, RE- DONDO, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MA- CIEZ, LÁPIS GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE.	R\$ 0,92	R\$ 8.973,51
113	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	601	0016740	LASTEX 10 MT LASTEX 10 MT	R\$ 7,64	R\$ 4.593,62
115	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	329	0000816	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 298 X203 MM.	R\$ 27,94	R\$ 9.193,35
116	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	189	0002458	LIVRO DE ATA 200 FL LIVRO DE ATA 200 FL	R\$ 35,38	R\$ 6.686,82
117	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	412	0018048	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 1 AO 5 ANO LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 1º AO 5º ANO, CONTENDO EMCADA FOLHA NOME, CARGO, MASP, FUN- ÇÃO, TURNO, HORA DA ENTRADA, ASSI- NATURA, HORA DA SAÍDA, RÚBRICA, ASSI- NATURA DO DIRETOR, RESUMO MENSAL, PRESENÇAS/FALTAS/LICENÇAS/FÉ- RIAS/FREQUÊNCIA E OBS: CADAPÁGINA- DOLIVRO ATÉ 2 SERVIDORES.	R\$ 87,38	R\$ 36.001,92
114	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	300	0259698	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 6 AO 9 ANO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II - CONTENDO EMCADA FOLHA NOME, CARGO, MASP, FUNÇÃO, TURNO, HORA DA ENTRADA, ASSINATURA, HORA DA SAÍDA, QUADRO DE HORÁRIO, RÚBRICA, ASSINATURA DO DIRETOR, RESUMO MENSAL, PRESENÇAS/FALTAS/LICENÇAS/FÉ- RIAS/FREQUÊNCIA	R\$ 84,26	R\$ 25.278,99
118	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	26	0016754	LIVRO DE PONTO 22X32 160 FLS LIVRO DE PONTO 22X32 160 FLS	R\$ 19,26	R\$ 500,85
119	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	315	0018052	LIVRO DE PONTO/SERVIDOR 100 FO- LHAS LIVRO DE PONTO/SERVIDOR 100 FOLHAS - 215 MM X 315 MM.	R\$ 68,10	R\$ 21.452,54
120	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	169	0000737	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO	R\$ 14,48	R\$ 2.447,68
121	Exclusio ME/MEI/EPP	BL	50	0019272	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHA- MENTO BOLSA FAMÍLIA TAMANHO OFÍCIO 100X1 PAPEL 56G	R\$ 45,58	R\$ 2.279,17
122	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.153	0001614	MARCA TEXTO AMARELO MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 2,06	R\$ 2.378,98
123	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0259724	MARCA TEXTO LARANJA	R\$ 2,22	R\$ 222,33
124	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5	0010449	MARCA TEXTO ROSA MARCA TEXTO ROS	R\$ 2,06	R\$ 10,30
125	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	919	0010450	MARCA TEXTO VERDE MARCA TEXTO VERDE	R\$ 2,14	R\$ 1.966,66
126	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	2.750	0010530	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 UNID MASSA PARA MODELAR - ATÓXICA, 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES, SELO DO INMETRO, VALIDADE 12 MESES.	R\$ 6,90	R\$ 18.984,08



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

127	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	472	0199149	MOUSE PAD ERGONOMICO DE NEOPRENE COM APOIO PARA O MOUSE PAD ERGONÔMICO DE NEOPRENE COM APOIO PARA O PUNHO, PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER).MEDIDAS:19,5 X 23,CM X 1CM ALTURA DO APOIO:2,3CM.	R\$ 19,16	R\$ 9.045,08
128	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	982	0015066	MOUSE USB MOUSE USB	R\$ 20,38	R\$ 20.009,82
129	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	2.460	0017257	PALITO DE PICOLE C/ 50 UND PALITO DE PICOLÉ C/ 50 UNIDADES.	R\$ 3,91	R\$ 9.610,24
130	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.920	0020954	PALITOS DE CHURRACO PALITOS DE CHURRACO	R\$ 8,13	R\$ 48.109,47
131	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	194	0000894	PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS	R\$ 77,79	R\$ 15.091,90
132	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	302	0014966	PAPEL A4 PACOTE 100/1 FOLHAS COLORIDAS PAPEL A4 - PACOTE 100/1 FOLHAS COLORIDAS (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA) 1ª QUALIDADE.	R\$ 9,26	R\$ 2.795,49
134	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	1.485	0199344	PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS - COTA DE 25% PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS- COTA DE 25% – PAPEL SULFITE A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, 75 G/M ² , EMBALADO EMPACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM. NÃO SERÁ ACEITO PAPEL RECICLADO.- COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (ME).	R\$ 29,38	R\$ 43.624,25
133	Ampla Concorrência	PC	28.914	0000895	PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS – PAPEL SULFITEA4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER,COR BRANCA, 75 G/M ² , EMBALADO EMPACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM. NÃO SERÁ ACEITO PAPEL RECICLADO.	R\$ 29,38	R\$ 849.395,01
135	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	1.150	0017172	PAPEL CARTAO LUSTROSO PAPEL CARTÃO LUSTROSO MASTER COM BRILHO CORES VARIADAS	R\$ 7,64	R\$ 8.786,00
136	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	800	0010529	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS - Tamanho A4, com 8 cores. GRAMATURA 80G . PACOTE COM 50 FOLHAS.	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
137	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	500	0259731	PAPEL COLOR SET GRANDE CORES VARIADAS - MEDIDAS 48X66CM	R\$ 1,66	R\$ 828,30
138	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	5.090	0014980	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPON CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 200 CM.	R\$ 2,13	R\$ 10.824,39
139	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	515	0014982	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS PAPEL DE SEDA(CORES VARIADAS)	R\$ 11,27	R\$ 5.804,05
140	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	10	0257259	PAPEL FOTOGRAFICO 130 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 25,21	R\$ 252,13
141	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	10	0239717	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 130 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS	R\$ 33,44	R\$ 334,40



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

142	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.000	0231358	PAPEL KRAFT PAPEL KRAFT - GRAMATURA: PADRAO, MEDIDAS APROXIMADAS: 66 X 96 CM	R\$ 0,93	R\$ 933,30
143	Exclusio ME/MEI/EPP	BB	24	0259706	PAPEL KRAFT PARDO BOBINA - FINO (85CM) 250 M	R\$ 221,20	R\$ 5.308,72
144	Exclusio ME/MEI/EPP	FL	615	0001399	PAPEL LAMINADO 50 X 70 CORES VARIADAS PAPEL LAMINADO 50 X 70 CORES VARIADAS	R\$ 2,44	R\$ 1.500,60
145	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	156	0197211	PAPEL PAPELAO PAPEL PAPELAO PARANÁ TIPO HOLLER, NA COR CINZA DOS 2 LADOS ,A4 COM ESPESSURA DE 21X1,7 MM, TAMANHO DO PAEL 21X29,7 CM, GRAMAGEM 1010 G, PRODUZIDO COM APARAS DEPAPEL 100% RECICLÁVEL, ESPECIAL PARA CARTONAGEM E ARTE-SANATO , PACOTE COM 100 FLS	R\$ 11,58	R\$ 1.806,48
146	Exclusio ME/MEI/EPP	PC	233	0231253	PAPEL VERGE BRANCO PAPEL VERGE - GRAMATURA: 120 G/M QUADRADO, MEDIDAS: 210 X 297 MM, PACOTE: 50 FO-LHAS, COR: BRANCA	R\$ 19,59	R\$ 4.565,24
147	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.026	0000976	PASTA AZ TAMANHO OFICIO PASTA AZ TAMANHO OFICIO - LOMBADA LARGA, VISOR, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS: 345 MMALTURA X 80 MM LOMBADA.	R\$ 17,40	R\$ 17.848,91
148	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.470	0021676	PASTA CARTONADA COM GRAMPO VÁRIAS CORES PASTA CARTONADA COM GRAMPO, VÁRIAS CORES.	R\$ 3,14	R\$ 17.193,85
149	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.887	0000734	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS	R\$ 30,29	R\$ 57.150,81
150	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	170	0013005	PASTA CLASSIFICADORA CINZA PASTA CLASSIFICADORA CINZA	R\$ 7,12	R\$ 1.210,96
151	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	560	0017177	PASTA DE ARQUIVO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	R\$ 4,16	R\$ 2.329,60
152	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.179	0014086	PASTA PLASTICA 03 CM PASTA PLÁSTICA 03 CM - COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40 MM.	R\$ 6,47	R\$ 7.624,12
153	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	765	0015179	PASTA PLASTICA 05 CM PASTA PLÁSTICA 05 CM TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL.	R\$ 8,46	R\$ 6.471,90
154	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.320	0023962	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO.	R\$ 3,68	R\$ 8.545,26
155	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.015	0016495	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	R\$ 8,01	R\$ 8.133,50
156	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	3.042	0012948	PASTA SUSPENSA COMPLETA PASTA SUSPENSA COMPLETA	R\$ 7,27	R\$ 22.125,38
157	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5.930	0010441	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - PASTA SUSPENSA (REFORÇADA), VARETA DE ARAME (410MM)E PONTEIRA PLÁSTICA (26 MM) EM AMBOS OS LADOS, PASTA CONFECCIONADA EM CARTÃOMARMORIZADO, ACOMPANHADO DE VISOR E ETIQUETA, MEDINDO:360X 240 MM.	R\$ 4,13	R\$ 24.510,47
158	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5	0226566	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32GB, INTERFACE: USB 2.0	R\$ 40,67	R\$ 203,33



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

159	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	183	0000718	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARZENAMIENTO PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08 GB; INTERFACE USB 2,0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 15 M/S, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 4 X 1,6 X 4 CM, PESO APROXIMADO 50 G.	R\$ 37,27	R\$ 6.821,01
160	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	52	0259668	PENDRIVE 16 GB INTERFACE: USB 2.0 / COMPATÍVEL COM USB 3.0, VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 20 MB/S (EM USB 2.0), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 10 MB/S (EM USB 2.0), COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC OS, LINUX, PLUG AND PLAY, DIMENSÕES: COMPACTAS, IDEAL PARA TRANSPORTE	R\$ 32,40	R\$ 1.684,62
161	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	250	0021007	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PRETO P/ PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PRETO, P/40 FOLHAS - DIÂMETRO DOS FUROS: ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, C/ MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA P/ ESVAZIAR O CONFETE.	R\$ 54,11	R\$ 13.528,33
162	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	194	0017298	PERFURADOR PAPEL PEQUENO 12 F PERFURADOR PAPEL PEQUENO 12 FOLHAS	R\$ 23,27	R\$ 4.515,02
163	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5	0230782	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE MATERIA PRIMA: ACO PINTADO, COR: NA COR PRETA, FUROS: 02 FUROS, CAPACIDADE: NO MÍNIMO 40 FOLHAS, MARGINADOR: COM MARGINADOR	R\$ 49,87	R\$ 249,35
164	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	406	1035859	PILHA 24V 600MA COMPATIVEL COM TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 17,85	R\$ 7.245,72
165	Exclusio ME/MEI/EPP	CT	747	0194742	PILHA ALCALINA AA. PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	R\$ 5,51	R\$ 4.115,97
166	Exclusio ME/MEI/EPP	CT	805	0194740	PILHA ALCALINA PALITO AAA PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 16 PILHAS.	R\$ 4,51	R\$ 3.627,81
167	Exclusio ME/MEI/EPP	CT	700	1035860	PILHA ALCALINA TIPO BOTAO 15V CARTELA COM 10 UNIDADES	R\$ 36,20	R\$ 25.340,00
168	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.075	0009403	PILHA MEDIA PILHA MEDIA	R\$ 8,10	R\$ 16.807,50
169	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	523	0023707	PILHA RECARREGAVEL PILHAS RECARREGÁVEIS AA - NIMH. ATÉ 1.000 CICLOS DE CARREGAMENTO 2.500 MAH.	R\$ 13,30	R\$ 6.954,12
171	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	806	0015208	PINCEL ACRIPIEN COR PRETA PINCEL ACRIPIEN COR PRETA	R\$ 4,44	R\$ 3.581,30
172	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2	0194053	PINCEL ANTI ESTÁTICO PARA LIMPEZA DE PCS PINCEL ANTI ESTÁTICO PARA LIMPEZA DEPCS, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DE 14CM, CERDAS MACIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LXAXP: 52MM X 25MM X 3MM	R\$ 18,57	R\$ 37,13
173	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	135	0019357	PINCEL ATOMICO 1100 AMARELO PINCEL ATOMICO 1100 AMARELO	R\$ 4,71	R\$ 635,39
174	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.381	0015734	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UM TRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5MM(ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	R\$ 4,75	R\$ 6.564,31



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

175	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.380	0015736	PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UM TRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	R\$ 4,22	R\$ 5.828,15
176	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.011	0019356	PINCEL ATÔMICO 1100 VERDE PINCEL ATÔMICO 1100 VERDE	R\$ 3,88	R\$ 3.922,68
177	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	754	0015735	PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UM-TRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPES- SURA DE ESCRITA DE 4.5MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	R\$ 4,37	R\$ 3.297,47
178	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	10	0000988	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL PINCEL ATÔ- MICO 850 AZUL	R\$ 3,44	R\$ 34,37
179	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	161	0000989	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO PINCEL ATÔMICO 850 PRETO	R\$ 3,44	R\$ 553,29
180	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	10	0000990	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO PIN- CEL ATÔMICO 850 VERMELHO	R\$ 3,14	R\$ 31,43
181	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	200	0015211	PINCEL COLORIDO 12X1 PINCEL COLO- RIDO 12X1	R\$ 11,41	R\$ 2.282,66
182	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	883	0000983	PINCEL COMPACTOR COLOR AZUL PIN- CEL COMPACTOR COLOR AZUL	R\$ 2,99	R\$ 2.637,17
183	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	710	0019377	PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO N 0	R\$ 2,34	R\$ 1.661,40
170	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.000	0019370	PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO Nº14	R\$ 6,07	R\$ 6.073,30
184	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.258	0019371	PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO PINCEL DE MADEIRA PARA PIN- TURA EM TECIDO N 6	R\$ 2,86	R\$ 3.602,03
185	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	12	0016694	PINCEL MARCADOR AZUL PINCEL MAR- CADOR AZUL	R\$ 3,08	R\$ 36,92
186	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	12	0016693	PINCEL MARCADOR VERMELHO PINCEL MARCADOR VERMELHO	R\$ 3,56	R\$ 42,76
187	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	170	0014048	PINCEL PARA GUACHE N 02 PINCEL PARA GUACHE Nº 02 - CABO PLÁSTICO.	R\$ 5,38	R\$ 914,60
188	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	80	0259708	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (RECARREGÁVEL)	R\$ 5,14	R\$ 411,46
190	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	180	0015738	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 01 PINCEL PRETO, PONTA:3MM REDONDA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES.OBS:UTILIZAR EMSURFÍCIES NÃO POROSAS.	R\$ 5,43	R\$ 977,99
191	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	80	0259707	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO COM MARCADOR REGARREGÁ- VEL	R\$ 5,43	R\$ 434,66
192	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	50	0259728	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERME- LHO PONTA DE 3MM REDONDA COMPO- SIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL E CORANTES. OBS:	R\$ 5,13	R\$ 256,67



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

					UTILIZAR EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS		
189	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0259727	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- AZUL PONTA: DE ACRILICO REDONDA DE 3 MMESPECIFICAÇÕES CONTEUDO; 1PINCEL AZUL, PONTA 3MM REDONDA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, POLIESTER, TINTA A BASE DE ALCOOL E CORANTES. OBS: UTILIZAR EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS	R\$ 3,74	R\$ 373,66
193	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	50	0230572	PINCEL PARA QUADRO BRANCO- NA COR VERMELHO (MARCADOR RECARREGAVEL)	R\$ 5,13	R\$ 256,67
194	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	24	0199197	PISTOLA DE COLA ELETRICA 1012 WATTS BIVOLT COM C PISTOLA DE COLA ELÉTRICA 10-12 WATTS BIVOLT, COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO.PESOAPROXIMADO DE 160 GRAMAS, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.);: 103X 23X 113MM	R\$ 21,44	R\$ 514,64
195	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.054	0020964	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE PEQUENO PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE PEQUENO,POTENCIA 20-25 WATTS,TENSAO 110/220V.	R\$ 18,69	R\$ 19.702,74
196	Exclusio ME/MEI/EPP	BB	10	0014168	PLASTICO COLANTE 25M X 45 CM PLÁSTICO COLANTE 25 M X 45 CM - PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M ² , LARGURA 450MM.	R\$ 61,07	R\$ 610,73
197	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	259	0000992	PORTA CLIPS LAPIS LEMBRETE PORTA CLIPS, LÁPIS, LEMBRETE - FABRICADO EM POLIESTIRENO, PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DE 3 MM, GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DIMENSÕES: 232 X 79X90 MM.	R\$ 18,19	R\$ 4.710,33
198	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	565	0020405	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METALICO M PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO; MEDIDA: ALTURA 34,5; COMPRIMENTO23,5; ESPESSURA 3,2.	R\$ 10,25	R\$ 5.791,25
199	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	123	0000724	QUADRO 80 X 60 C/ MOLDURA DE MADEIRA QUADRO 80 X 60 C/ MOLDURA DE MADEIRA	R\$ 107,24	R\$ 13.190,10
200	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	120	0022790	QUADRO DE AVISO NA COR AZUL COM MEDIDA QUADRO DE AVISO NA COR AZUL COM MEDIDA 120X80 CM, EM PVC	R\$ 172,86	R\$ 20.743,60
201	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	545	0002478	REGUA ESCOLAR PLASTICA 30 CM RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA - 30 CM - ALTA QUALIDADE DE MARCAÇÃO: GRADUAÇÃO DUPLA IMPRESSA COM TINTA UV DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, INDICADORES VISUAIS A CADA 5 CM.	R\$ 2,11	R\$ 1.149,95
202	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	167	0017926	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, PADRÃO DE 12 HORAS, COR: BRANCO, ALIMENTAÇÃO A PILHA, REDONDO, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO OU QUADRADO, COM NO MÍNIMO 25 X 25 CM. L X A.	R\$ 31,98	R\$ 5.340,66



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

203	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	2.930	0017151	SACO PLASTICO PARA PASTA SACO PLÁSTICO PARA PASTA	R\$ 0,61	R\$ 1.796,97
204	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.000	0259726	SACO TRANPARENTE PARA EMBALA-GEM - 30X40	R\$ 3,83	R\$ 3.833,30
205	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	500	0259725	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALA-GEM - 15X30	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
206	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	330	0019173	TECIDO ALGODAOZINHO ESTAMPADO TECIDO ALGODÃOZINHO ESTAMPADO 2,20 MTS DE LARGURA.	R\$ 35,07	R\$ 11.573,10
207	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.295	0015205	TECIDO DE JUTA GROSSA 1.50 METRO DE LARGURA TECIDO DE JUTA GROSSA 1,50 METRO DE LARGURA.	R\$ 29,84	R\$ 38.647,07
208	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	450	0019369	TECIDO EM ALGODAO PARA PANDE PRATO 70 CM TECIDO EM ALGODÃO PARA PANDE PRATO 70 CM.	R\$ 8,49	R\$ 3.821,99
209	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	300	0259712	TECIDO TIPO HELANQUINHA EM MALHA VERSÁTIL FEITA DE 100%POLIÉSTER NAS CORES - BRANCO- VERMELHO-PRETO-BRANCO-VERDE FOLHA- BEGE - MARROM	R\$ 13,59	R\$ 4.077,99
210	Exclusio ME/MEI/EPP	BB	7	0259709	TECIDO TNT BOBINA COM 350 METROS COMPRIMENTO E 140 CEMTIMETROS DE LARGURA NAS CORES PRETO,MARROM	R\$ 177,33	R\$ 1.241,33
211	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.360	0023166	TECIDO TNT COR AMARELA LARGURA DE 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 47.808,49
212	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.350	0023164	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 47.456,96
213	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	2.065	0023165	TECIDO TNT COR BRANCA 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 72.591,56
214	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.365	0195448	TECIDO TNT ROSA PINK 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 47.984,25
215	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.395	0021549	TECIDO TNT VERDE 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 49.038,85
216	Exclusio ME/MEI/EPP	MT	1.395	0021548	TECIDO TNT VERMELHO 1 X 140 CENTIMENTROS DE LARGURA	R\$ 35,15	R\$ 49.038,85
217	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	20	0015067	TECLADO PADRÃO ABNT ENTRADA P/ USB TECLADO PADRÃO ABNT ENTRADA P/USB	R\$ 44,26	R\$ 885,13
218	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	410	0193756	TECLADO PADRAO ABNT2 110 OU 107 TECLAS TECLADO PADRÃO ABNT2, 110 OU 107 TECLAS, CONECTIVIDADE USB, NA COR PRETA, LEIAUTE COM TECLA(PIPE / BARRA INVERTIDA) AOLADO DA TECLA SHIFT ESQUERDA, TECLA(INTERROGAÇÃO / BARRA AO LADO DA TECLA SHIFT) DIREITA. EXCETO TECLADOS SLIM OU ULTRA SLIM.	R\$ 53,19	R\$ 21.807,90
219	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.200	0197205	TELA PARA PINTURA TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO NA MEDIDA 30X40 NA COR BRANCA	R\$ 11,79	R\$ 14.148,00
220	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	342	0010463	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA MINIMO 13 CM TESOURA ESCOLAR SEM PONTA MÍNIMO 13 CM	R\$ 3,93	R\$ 1.344,06
221	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	240	0012317	TESOURA GRANDE EM ACO INOX TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 20,5 CM.	R\$ 10,07	R\$ 2.416,80
222	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	136	0019180	TESOURA MEDIA P/ CORTE DE COSTURA TESOURA MÉDIA P/ CORTE DE COSTURA MEDINDO 21,3 CM AÇO INOX.	R\$ 10,45	R\$ 1.420,74



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

223	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	117	0015733	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	R\$ 10,04	R\$ 1.174,28
224	Exclusio ME/MEI/EPP	FR	328	0197204	TINTA EM SPRAY TINTA EM SPRAY DECOR POINT PARA PINTURA DECORATIVA, EMBALAGEMDE 150 ML, CORESVARIDAS	R\$ 24,32	R\$ 7.975,84
225	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	500	0016738	TINTA GUACHE 6X1 COLORIDA TINTA GUACHE 6X1 COLORIDA - CAIXA COM POTES DE 15 ML CADA.	R\$ 8,36	R\$ 4.178,30
226	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	1.100	0259711	TINTA GUACHE COLORIDA POTE DE 250ML NAS CORES-VERDE ESCURO-VERDE CLARO-CINZA-AMARELO-PRETO-BRANCO-VERMELHO-AZUL ESCURO- ROSA CLARO-AZUL CLARO-BEGE	R\$ 7,40	R\$ 8.136,26
227	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0256392	TINTA GUACHE LARANJA TINTA A BASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPOCA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR, LARANJA. PRODUTO CONFORME NORMA EM 71-3. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE EMARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 8,05	R\$ 804,66
228	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0256396	TINTA GUACHE MARROM TINTA A ABASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPOCA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR, MARROM. PRODUTO CONFORME NORMA EM 71-3 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 8,05	R\$ 804,66
229	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0256397	TINTA GUACHE ROSA TINTA A ABASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPOCA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR, ROSA. PRODUTO CONFORME NORMA EM 71-3 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCADO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMARCA ACRILEX. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 8,05	R\$ 804,66



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

230	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0256395	TINTA GUACHE VIOLETA TINTA A ABASE AGLUTINANTE (GOMA ARABICA) E ADESIVO, GLICERINA, UMECTANTE E XAROPES, PIGMENTOS COLORIDOS, OPOCA. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 250 ML. COR, VIOLETA. PRODUTO CONFORME NORMA EM71-3 EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE EMARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX. APRESENTAR AMOSTRA.	R\$ 7,34	R\$ 734,33
231	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	115	0017273	TINTA P/ PINCEL COR PRETA TINTA P/ PINCEL COR PRETA	R\$ 5,40	R\$ 620,61
232	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	5	0230419	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO EMBALAGEM 40 ML, COMPOSICAO: BASE DE AGUA, COR: VERMELHA, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 9,62	R\$ 48,12
233	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	100	0016500	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	R\$ 9,67	R\$ 966,66
234	Exclusio ME/MEI/EPP	CX	730	0019378	TINTA TECIDOS 37ML CORES VARIADAS C/ 12 TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS C/ 12	R\$ 6,85	R\$ 4.998,02
235	Exclusio ME/MEI/EPP	UN	351	0015164	UMEDECEDOR DE DEDOS CREME UMEDECEDOR DE DEDOS CREME - BASE PLÁSTICA REDONDA COM 12 G DE GEL UMEDECEDOR DE DEDOS. AJUDA NO MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITA CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS E POSSUI UM AROMA SUPER AGRADÁVEL	R\$ 4,54	R\$ 1.594,70



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II –

- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... -

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL. E A EMPRESA/LICITANTE.....

O Município de COROMANDEL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.591.149/0001-58 com sede à Arthur Bernardes, nº 170, Centro, COROMANDEL/MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fernando Breno Valadares Vieira**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica nº 039/2025, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 083/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) XXX inscrita no CNPJ sob o nº XXX e com sede no endereço **XX neste ato representada legalmente pelo (a) Sr. (a) XX, portador do CPF nº XXX** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da prefeitura municipal de coromandel-mg, com reserva de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Valor total da ata de registro de preços: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor. Conforme descrição a seguir:

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Ana Maria da Silva e Eduardo Santos Mariano

Gestão Municipal de Esportes – Guilherme Ramos

Gestão Municipal de Inclusão Social – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa

Gestão Municipal de Agronegócio – Renato Alves Ferreira

Gestão Municipal de Meio Ambiente - Gilcelle Frutuoso Borges

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano – Paulo Henrique de Lima

Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública – Marcus Paulo Mariano da Cunha

Gestão Municipal de Saúde – Isabela Cristina Lemes Resende

Gestão Municipal de Infraestrutura Rural – Nacir Alider Rahman Alyan

Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município, Gestão Municipal de Finanças – Júlia Aparecida Domingos, Pedro Henrique dos Santos, Nariman Honorato Severo Araujo

Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliana Silvestre de Paula.

4.2 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

4.2. Nos casos de afastamentos dos servidores relacionados no item anterior as



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

responsabilidades descritas nessa cláusula ficarão a cargo daqueles que os estiverem substituindo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As especificações do objeto, as obrigações das partes, as condições e forma de execução do objeto da contratação constam no Termo de Referência e na Proposta de Preços, documentos que integram esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sancão, informar e manter atualizados os dados relativos às sancões por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

7.1. A presente ata poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA-DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA-DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto desta ata que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias(arbitragem,mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92,§1º,da Leisº14.133/21.

Coromandel,____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: